



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 6841206 / 684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br) CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2012

Pelo presente termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPOREMA**, com sede à Rua Pará, nº86, na cidade de Guaporema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.378.844/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ROBERTO CATENACCI**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 389.310.449-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.601.275-0 (SSP/PR), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a entidade APMI (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE GUAPOREMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.921.252/0001-88, com sede na Rua João Pessoa, nº 435, na cidade de Guaporema - Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu representante, a Sra. Marlene Rudnick, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 3.826.069-3 e inscrito no CPF sob o nº 810.118.309-49, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, em decorrência do Pregão Presencial nº 1/2012 e Edital nº 115/2012, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTAÇÃO):** O presente instrumento é celebrado com Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLAUSULA SEGUNDA (DO OBJETO):** O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviço na inserção de cursos e atividades para idosos e reuniões com famílias de baixa renda para o fortalecimento do vínculo familiar.

**CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO):** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais), que serão pagos mensalmente após emissão da Nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA (ATRIBUIÇÃO AO CONTRATANTE):** formar turma para cada ação, disponibilizar local apropriados, e fazer pagamentos como pactuado.

**CLAUSULA QUINTA (ATRIBUIÇÃO DA APMI):** fornecer técnicos qualificados, coordenar e supervisionar as atividades propostas e fornecer lanches as participantes e materiais de apoio para o bom desenvolvimento dos objetos licitados.

**CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA):** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, e terá um prazo de 10(dez) meses,

**CLÁUSULA SETIMA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, usar-se-á dotação orçamentária:

DOTAÇÃO						DESPESA	FONTE	
1205	8	243	6	2	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1291	31720



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 6841206 / 684 1210 - CEP 87810-000

e-mail: [pmguaporema@uol.com.br](mailto:pmguaporema@uol.com.br) CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

**CLÁUSULA OITAVA - (DA RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independente de interpelação judicial, ficando a obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das partes contratantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou a qualquer tempo em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA (FORO):** Elege as partes o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Guaporema, 05 de março de 2012.

**JOSÉ ROBERTO CATENACCI**  
Prefeito Municipal

APMI GUAPOREMA  
Contratada

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
RG.

\_\_\_\_\_  
RG